



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00073/2018

1- INTRODUÇÃO:

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *Fundação de Cultura de Barra Mansa*

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 00073/2018

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: *Portaria nº 006 de 05 de janeiro de 2018 e Portaria nº 021 de 1º de março de 2018.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.13.392.0056.1058-618-33.90.39.00

O Município de Barra Mansa torna público que fará realizar às **09:00 (nove)** horas do dia **20** de **Setembro** de **2018**, licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº4662, de 27 de setembro de 2005, decreto nº 5849 de 11 de março de 2009, Decreto Municipal nº 6002/09 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

A fim de auxiliar na comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, o setor de licitações pede que a empresa que retirar este edital através do portal da transparência, preencha o **(Anexo IX)** e encaminhe pelo e-mail edital@barramansa.rj.gov.br fazendo menção ao número deste pregão. Este documento não é condicionante para participação da empresa no certame licitatório e o seu não envio **NÃO INABILITARÁ** a empresa.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo do presente Pregão Presencial p/ **Registro de Preços** é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA EM EVENTOS** conforme Termo de Referência Anexo I;

2.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

2.3- As quantidades dos materiais constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de contratação pela Fundação de Cultura de Barra Mansa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

2.4- As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Fundação de Cultura.

2.5- Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

2.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Art 8º e §§ do Decreto Municipal nº 5849, de 11 de março de 2009.

2.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

3.2- A participação nos itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3- A participação no item **01** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.

4 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento.

4.2 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o representante deverá estar munido de:

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado;
- b) Carta de Credenciamento conforme **anexo IV** ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante o Pregão;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- c) Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Microempreendedor Individual, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo III deste edital;
- e) Declaração de Micro Empresa / EPP / MEI nos moldes do **Anexo V** para as licitantes que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento.

- 4.3** – A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 4.4** – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 4.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento;
- 4.6** – Caso esse material não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição;

5 – DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

6.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2018

6.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2018

6.2- O licitante apresentará sua proposta, conforme Anexo VII do edital, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

- a) Indicação do preço unitário e total de cada item, se for o caso, conforme discriminado no Anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega dos materiais e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;
- b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.3 – Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

6.4 – Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos.

6.5 – Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

7 – DA HABILITAÇÃO – (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "B":



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.1 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente pregão.

7.1.1 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal: Serão aceitas as certidões Positivas com efeito de Negativas;

7.1.1.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.1.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.1.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

7.1.1.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;
OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

7.1.1.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

7.1.1.6 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs1.: A certidão acima mencionada deverá estar acompanhada de Declaração do Poder Judiciário indicando o número de cartórios distribuidores existentes no Município da licitante, devendo ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios indicados na Declaração.

Obs2.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.1.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

7.1.3 – Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.1.3.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3.4 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

7.1.3.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.1.4 – Documentação relativa à Qualificação técnica:

7.1.4.1 - Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

OBS: O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;

b) Descrição clara dos serviços prestados

7.1.4.2 - Prova de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia dos engenheiros

7.1.4.3 - De acordo com a resolução nº 208 e 1.048 do CREA/CONFEA que consolida as áreas de atuação e atribuições de cada profissional, comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil habilitado à execução de serviços de montagem de estruturas temporárias, projeto e adequação de local ou terreno para



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

realização do evento temporário, engenheiro elétrico para parte elétrica, técnico OU engenheiro eletrônico para execução de sonorização, iluminação cênica, telão e painéis de leds. A comprovação solicitada visa à confirmação de profissionais habilitados nas áreas de montagem de estruturas e eletrônica a qual envolve os serviços de som e iluminação de palco, barracas, projeto do corpo de bombeiros;

Obs.: A comprovação de vínculo profissional dos engenheiros com a empresa poderá ser realizada pela apresentação da CTPS ou contrato de prestação de serviços;

7.1.4.4 - Licença de Operação para Transporte de Resíduos de Sistema de Esgoto e Banheiro Químicos (SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE PARTICIPARÃO NOS ITENS 11 E 12)

7.1.5 – As empresas que possuem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice – versa, com exceção dos documentos exigidos nos subitens 7.1.1.2 e 7.1.1.3;

7.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

7.2.1 – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.2 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3 – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.2.4 – Consórcios de empresas licitantes;

7.2.5 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

7.2.6 – Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

7.2.7 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.4 – A não observância quanto às exigências de que trata o subitem 6 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução de seu envelope proposta comercial devidamente lacrado;

7.5 – As Pessoas Jurídicas ficam obrigadas a comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados;

7.6 – Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**

7.7 – Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

8 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

8.2 – Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo II), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), Credenciamento (Anexo IV) e Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Microempreendedor Individual, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;**
- b) um envelope contendo a proposta de preços;**
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação;**

8.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9 – CRITÉRIO DO JULGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas às especificações contidas neste Edital.

9.2 – O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4 – Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar o menor preço, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecidos.

9.4.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 9.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

9.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.1 – Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 – Para efeito do disposto no subitem 9.5.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

9.5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4 – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3 – O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 9.5.1 a 9.5.3.

9.6 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.7 – Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Clausula 13, deste Edital.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

9.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

9.12 – Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.13 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.14 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

9.15 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 7 deste Edital, na forma estabelecida.

9.16 – Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18 – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.19 – Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

Obs.: Os recursos deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Compras e Licitações através de processo administrativo aberto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, cito Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa, RJ.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

10.4 – O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs.: As impugnações deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Compras e Licitações através de processo administrativo aberto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, cito Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa, RJ.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

11.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12 – DO CONTRATO

12.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VIII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 16 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

12.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3- Farão parte integrante do contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

12.4- Quando convocado a subscrever o contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

12.5- Na hipótese de o Município não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do §



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

12.6- O Contratante poderá rescindir administrativamente o contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

- GESTÃO

12.8. A gestão da contratação decorrente do edital caberá a **servidor nomeado através de portaria**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1 Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

12.8.1.1. Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

12.8.1.2. Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

12.8.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

12.8.1.4. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

12.8.1.5. Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

12.8.1.6. Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

12.8.1.7. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

12.8.1.8. Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

- FISCALIZAÇÃO

12.9. O Fiscal da contratação em tela será servidor **nomeado através de portaria.**

12.9.1 Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

12.9.1.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

12.9.1.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

12.9.1.3. Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

12.9.1.4. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

12.9.1.5. Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

12.9.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12.10. A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o MUNICÍPIO isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na realização dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Barra Mansa – RJ, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.3- Por atraso na execução dos serviços fica o licitante que vier a vencer esta licitação sujeito a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

13.4- As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.5- Se a contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.6- As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1- DO CONTRATANTE

14.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do MUNICÍPIO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Tomar todas as providências de sua competência, objetivando disponibilizar as matérias a serem publicadas, dentro do prazo previsto;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- f) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

14.2 – DA CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

14.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

14.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.2.4- Caberá ainda a Contratada:

14.2.4.1- Realizar os serviços em absoluta observância das exigências do presente Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no Termo de Referência (Anexo I);

14.2.4.2- Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;

14.2.4.3- Cumprir todos os prazos estipulados neste Edital e respectivos Anexos;

14.2.4.4- Refazer, às suas expensas, o fornecimento em desacordo com o especificado neste Edital e respectivos Anexos e/ou fora do padrão de qualidade mínimo desejável;

14.2.4.5- Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;

14.2.4.6- Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.4.7- Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela realização dos serviços nas condições pactuadas;

14.2.4.8- Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital;

14.2.4.9- Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, compreendendo também a regularidade com os débitos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

previdenciários, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Estadual, CND Trabalhista, CND Municipal;

14.2.4.10- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração do MUNICÍPIO;

14.2.4.11- Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações ou indenizações;

14.2.4.12- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços, objeto deste Edital.

14.2.4.13 – As despesas advindas de recursos adicionais em nenhuma hipótese serão transferidas ao contratante;

14.2.4.14 – Executar todos os serviços pactuados nos quantitativos estabelecidos, sem protelações ou alegações de indisponibilidade de pessoal ou recursos técnicos;

14.2.4.15 – Arcar com todas as obrigações tributárias ou outras inerentes as suas atividades e os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos ao contratante;

15- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A ata de Registro de Preços não obriga o Órgão beneficiado a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.1.1 – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Órgão beneficiado optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.2 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Boletim Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3 – O Órgão Beneficiado monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

15.3.1 – O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.3.1.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.3.2 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.3.3 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

15.3.3.1 – Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para objeto da contratação.

15.4 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.5 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Boletim Oficial do Município.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1- Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- A Fundação de Cultura efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, no valor da Nota de Empenho, no 45º dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

16.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Edital e o número da Nota de Empenho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

16.3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

16.4- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

16.5- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.6- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

16.7- Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, a FCBM pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso a FCBM, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

16.8- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

16.9- Para efeito de pagamento, a empresa prestadora do serviço mencionará na Nota Fiscal/Fatura emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).

17 – DO REAJUSTAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

17.1- Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

18 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

18.1- O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Luiz Ponce, 263, Centro, Barra Mansa-RJ, pelo telefax (24) 2106-3515 ou pelo e-mail edital@barramansa.rj.gov.br exceto nos feriados do município de Barra Mansa –RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Especificações, quantidades – Valor limite máximo estabelecido por lote (Termo de Referência);
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Credenciamento;
- V- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- VI – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F;
- VII – Modelo de Proposta Comercial;
- VIII – Minuta de Contrato;
- IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- X – Recibo de Retirada do Edital.

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.3 – O MUNICÍPIO poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Coordenadoria de Compras e Licitações da PMBM, de segunda à



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

sexta-feira, das 08 horas às 17horas, no Centro Administrativo Municipal, Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ e através do telefone 2106-3515.

19.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

19.6 – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

19.7- Os Editais assim que publicados, podem ser retirados através de solicitação por e-mail edital@barramansa.rj.gov.br, através do telefone 2106-3515, pelo site www.barramansa.rj.gov.br (portal da transparência) ou diretamente na Coordenadoria de Compras e Licitações, das 08 horas às 17horas, na Rua: Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa – RJ.

Barra Mansa, 06 de Setembro de 2018.

THAIS DA SILVA MIRANDA
Assistente Técnico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I

**Pregão Presencial Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA EM EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA
MANSA E DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO**

OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada para Registro de Preços, pelo prazo 12 (doze) meses, **observados os incisos I e II do art. 3º do Decreto Federal 7.892/2013, para contratações de serviços frequentes em regime de tarefas**, de montagem de equipamentos de som e iluminação, bem como estrutura de palco, praticáveis, mini trio elétrico, cobertura, camarim, gerador, grade de contenção, banheiro químico e cadeiras, além da operação e manutenção dos referidos equipamento na realização de eventos de pequeno, médio e grande porte conforme o Calendário Cultural do Sistema Municipal de Cultura Lei nº 4602/2016 e Calendário de ações da Fundação Cultura Barra Mansa.

JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

A contratação tem por objetivo evitar a prestação descentralizada desse serviço, o que aumentaria significativamente seus custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses sendo contado a partir da data indicada na ata, desde que posterior à data de publicação do extrato no Notícia Oficial (NO), valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No que se refere aos itens de estrutura de som e iluminação a licitante vencedora deverá fornecer à FCBM, com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao evento, a relação de carga de energia elétrica de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

consumo dos equipamentos a serem utilizados, assim como o número, tipo e carga mínima dos pontos de energia a serem utilizados para instalação e correto funcionamento dos equipamentos. A presente relação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datado e assinado pelo responsável, emitida em 2 (duas) vias.

No que se referem os itens (praticáveis, palcos, coberturas e arquibancadas, a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico assinado por engenheiro responsável, com registro CREA, e alvará do Corpo de Bombeiros, no mínimo 15 (quinze) dias antes do início do evento).

Considerando a programação e quantidade de eventos a serem realizado, a licitante vencedora se compromete a suportar a execução de até dois eventos simultaneamente, independente do porte do evento.

Considerando que na Programação de Eventos indicada no anexo II, encontram-se eventos que envolvem desfiles em avenidas, a contratada deverá dispor os equipamentos em colunas, tantas quantas necessárias, ao longo de até 500 (quinhentos) metros lineares, de forma a sonorizar toda a extensão do evento, com equipamento necessário para fiscalização da Prefeitura. As caixas de som, assim como os outros equipamentos necessários para o funcionamento das mesmas nas colunas deverão ser colocados sobre andaimes, devidamente presos a um poste de iluminação ou autossustentáveis, a altura mínima de 1,50 metros de altura em relação ao solo. Os cabos e fios necessários para o funcionamento dos equipamentos nas colunas deverão ser estendidos pelo percurso por via aérea.

Considerando a programação e quantidade de eventos a serem realizado, a licitante vencedora se compromete a suportar a execução de até dois eventos simultaneamente, independente do porte do evento.

A licitante vencedora em itens que envolvam o fornecimento de som, luz, palcos, camarins, extintores de incêndio carregados com química relacionada ao uso nestes casos visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências. Sugere-se um mínimo de 4 (quatro) extintores com química para elétrica e 4 (quatro) extintores com água para cada evento que seja utilizado os itens palcos, praticáveis, equipamentos de som e de iluminação, e 02 (dois) de química para elétrica e dois de água para camarins.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Como documentação relativa à qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da FCBM, que serão oportunamente designados pela Gerência Administrativa-Financeira da CONTRATANTE.

Os servidores da FCBM, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, intempetividades ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

Não serão aceitos estruturas e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho de acordo com a descrição da estrutura.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.

Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados pelo cronograma indicado nessa ata.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando as faturas.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e da estrutura, e consequente aceitação conforme descrição.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PAGAMENTO

A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

O prazo de pagamento é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação do serviço pelos prepostos.

PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à: 12.1.1. multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

A parte inadimplente pagará multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela FCBM de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa ou, em último caso, cobrada judicialmente.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço unitário por item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos da Fundação Cultura Barra Mansa- Natureza de Despesa 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

ESPECIFICAÇÕES

As quantidades de equipamentos e estruturas incluem eventos do Calendário Cultural e propostas da FCBM previstas em Planejamento Plurianual nos Anexos I e II. O calendário será realizado com datas especificadas.

Tais datas são previsões, desta forma, poderão sofrer possíveis alterações pela FCBM caso necessário.

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SONORIZAÇÃO
1.1	Sonorização Médio Porte (SMP) Exemplo: em palcos 8x6m 01 – Console de mixagem 32 canais 01 - Console de mixagem 32 canais com 8 Mandadas de auxiliar para o palco 01 –Mult cabo com 40 vias 50 metros 01 –Processador de áudio 03 –Equalizador gráfico estéreo para as vias de monitor 01 – Processador de efeito com reverb e delay 01 –Lap top 01 –Estabilizador de voltagem (110v e 220v) 16 –Caixas de sub grave, com no mínimo Os seguintes equipamentos: 01 –Falantes de 18" com no mínimo 800w cada 16 –Caixas de definição sistema line a serem utilizadas em 2 ou 3 vias, com no mínimo os seguintes equipamentos:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	<p>02 –Falantes 10" ou 12" 600w cada. 01 - driver de titânio 150w cada amplificadores compatíveis com o sistema</p> <p>08 – Caixas p/ monitores de 02 vias com falantes de 12" ou 15" e drive 02 - sidfillcontendo 01 caixa de dois alto falante de 15" 400w cada</p> <p>01 –Drive de titânio de 150w</p> <p>02 –Sub graves de dois alto falantes de 800w amplificadores compatíveis com o sistema.</p> <p>01 – Amplificador para contra baixo</p> <p>02 –Amplificador para guitarra</p> <p>01 –Amplificador para teclado</p> <p>01 –Corpo de bateria</p> <p>11 –Pedestais para microfone</p> <p>04 –Directbox</p> <p>Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.</p> <p>ART do equipamento</p> <p>A quantidade de cada tipo de microfone deverá obedecer às necessidades apresentadas através de Mapa de Palco.</p>
1.2	<p>Sonorização de Pequeno Porte (SPP)</p> <p>01 – Console de mixagem no mínimo de 8 canais</p> <p>01 – Processador de áudio de alta qualidade</p> <p>01 – Estabilizador de voltagem (110v e 220v)</p> <p>01 – Caixa de sub grave, com no mínimo o seguinte equipamento: 01 falante de 18" com no mínimo 800w</p> <p>02 – Caixas de definição a serem utilizadas em 2 ou 3 vias, com no mínimo os seguintes equipamentos:</p> <p>01 – Falante 15" 400w</p> <p>01 – Driver de titânio 150w</p> <p>Amplificadores compatíveis com o sistema</p> <p>01 –Lap top</p> <p>02 – Microfones s/fio</p> <p>Toda a fiação e cabos necessários para ligação do sistema de áudio, transformadores e</p>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	reguladores de tensão, réguas de a/c e extensões com tomadas. ART do equipamento Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO
2	ILUMINAÇÃO
2.1	Iluminação de Pequeno Porte (IPP): Sistema de iluminação de pequeno porte com as seguintes especificações: 01 – Controladora DMX com 512 canais 16 –Leds com sistema DMX Cabeamento para ligação de todo o sistema. Equipe de montagem e técnico para operar durante o evento ART do equipamento

ITEM	DESCRIÇÃO
3	PALCO
3.1	Palco de Grande Porte - Concha (PGP) Palco de Grande Porte - Concha (PGP) Piso 12(doze) metros de boca por 16(dezesseis) metros de profundidade, recapado com chapas de compensado de 20mm, cobertura em formato "CONCHA" toda em alumínio medindo 18mx18m, e com lona branca na parte externa e preta na parte interna. Altura do palco: 2m de altura do chão ao piso, 9m de altura do piso ao teto. Saia frontal; Acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles, podendo conter também uma rampa com corrimão, caso presente necessidade. Guarda corpo em toda estrutura 02 áreas de serviço, cobertas, medindo 6mx6m no mesmo nível do palco. 01 housemixer de 6mx6m, com altura do chão ao piso de 0,50m, cobertura em lona branca



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

	<p>e cercada com grades.</p> <p>02 torres para PA Fly com 13m de altura confeccionadas em alumínio, devidamente instaladas, e mais 2 torres com 7m de altura para "Delay".</p> <p>Todas com suporte para os equipamentos de som no ponto mais alto. Incluindo técnico de plantão 24 horas durante o evento.</p> <p><u>Serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem para atender até 05 (cinco) dias de evento.</u></p> <p>ART do equipamento</p>
<p style="text-align: center;">3.2</p>	<p>Palco Médio Porte - 8X6 (PMP):</p> <p>Palco a ser usado com 8(doze) metros de boca por 6(oito) metros de profundidade, mínimo 6(seis) metros de altura no pé direito e 3(três) metros de altura do piso em relação ao solo, com sustentação para o flay (fixado no palco), com 8(oito) metros de altura, por 2(dois) metros de largura, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% (oitenta por cento) preto.</p> <p>O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som.</p> <p>Acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles, podendo conter também uma rampa com corrimão, caso apresente necessidade.</p> <p><u>Serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem, para atender até 05 (cinco) dias de evento.</u></p> <p>ART do equipamento</p> <p>Considera-se incluído neste item um palco/praticável a ser montado de frente ao palco principal do evento coberto, para acomodar equipamentos de som, luz, vídeo, equipe e o que mais couber.</p>

ITEM	DESCRIÇÃO
4	PRATICÁVEIS
4.1	Praticáveis:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	<p>Módulos praticáveis em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 30 cm e máxima de 1 metro. <u>Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem, para atender até 05 (cinco) dias de evento.</u></p> <p>ART do equipamento</p>
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO
5	MINI TRIO ELÉTRICO
5.1	<p>Estrutura:</p> <p>01 (uma) Caminhonete com motor a diesel, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado;</p> <p>01 (um) Inversor de 400w;</p> <p>01 (um) Gerador de energia compatível com a carga de consumo “alternador”;</p> <p>02 (duas) Baterias;</p> <p>P.A. Frente:</p> <p>04 (quatro) Médio grave com alto falante de 12P;</p> <p>02 (dois) Driver de 250w;</p> <p>04 (quatro) Twiter.</p> <p>P.A. Fundo:</p> <p>04 (quatro) Médio grave com alto falante de 12P;</p> <p>02 (dois) Driver de 250w;</p> <p>04 (quatro) Twiter.</p> <p>P.A. Lateral:</p> <p>02 (dois) Graves com alto falante de 15p;</p> <p>02 (dois) Médio graves com alto falante de 12p;</p> <p>02 (dois) Driver de 250w;</p> <p>04 (quatro) Twiter</p> <p>Amplificadores:</p> <p>04 (quatro) Amplificador automotivo de 800w.</p>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	<p>Periféricos:</p> <p>01 (uma) Mesa de som com no mínimo 4 canais;</p> <p>02 (dois) CD player com leitor de MP3;</p> <p>01 (um) Crossover;</p> <p>01 (um) Equalizador gráfico de 31 bandas;</p> <p>01 (um) Microfone com fio;</p> <p>01 (um) Microfone sem fio.</p> <p>Equipe:</p> <p>01 (um) Motorista;</p> <p>01 (um) Técnico de som/DJ.</p> <p>O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada.</p> <p>Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT.</p> <p>Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.</p>
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO
6	COBERTURA
6.1	<p>Cobertura Média (CM):</p> <p>Cobertura Tipo Pirâmide Média: em lona antichamas branca, medindo 10 x 10 metros, com mínimo de 100m² de área útil, em formato retangular, com a capacidade mínima para 400 pessoas e fechamento total lateral (pano de roda) em lona na cor branca. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem, para atender <u>até 05 (cinco) dias de evento.</u></p> <p>ART do equipamento</p>
6.2	<p>Cobertura Pequena (CP):</p> <p>Cobertura Tipo Pirâmide Pequena: em lona, na cor branca, medindo 5 x 5 metros, com calhas de escoamento em chapa e pé de sustentação de 2,5 metros de altura, com balcão</p>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	em madeira e saia de fechamento lateral em tecido, sob o balcão e/ou fechamento total lateral (pano e roda) em lona na cor branca. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem, <u>para atender até 05 (cinco) dias de evento.</u> ART do equipamento
--	---

7	CAMARIM
7.1	Módulos com cobertura em lona antichama, no formato de tendas piramidais, piso padrão forrado em carpete ou similar. Com as instalações elétricas internas, montados na medida 4x4 ou 6x6, <u>para atender até 05 (cinco) dias de evento.</u> Com equipe de montagem ART do equipamento

ITEM	DESCRIÇÃO
8	BANHEIRO QUÍMICO
8.1	Banheiro Químico (WCQ): Altura (sem base de apoio) – 2,24m; Largura total – 1.22m; Profundidade – 1.16m; Altura interna máxima – 1.11m; Área de piso – 1.37m ² ; Abertura de porta – 180 graus; Altura do assento – 0,45m; Capacidade do tanque – 264litros; Peso vazia – 91 kg; Piso antiderrapante; Ponto de luz; Pontos superiores para circulação de ar; Dispositivo de trinco com indicação livre / ocupado; Adesivo Feminino / Masculino; Suporte para papel higiênico; Fabricação em polietileno de alta densidade Sistema de descarga; Higienização de mãos; Abastecimento de química biodegradável desinfetante. Caixa de dejetos. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.
8.2	Banheiro Químico Adaptado (WCQA): Piso antiderrapante; Ponto de Luz; Pontos superiores para circulação de ar; Dispositivo de trinco com indicação livre / ocupado; Adesivo Feminino / Masculino; Suporte para papel higiênico; Fabricação em polietileno de alta densidade; Sistema de descarga; Higienização de mãos; Abastecimento de química biodegradável e desinfetante; Caixa de dejetos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	Barras de apoio laterais e de fundo, de acordo com ABNT; Adesivo indicativo de portadores de necessidades especiais. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO
9	CADEIRA
9.1	Cadeira de plástico branca, reforçada com pés de borracha para não escorregar em piso liso.

Fundação Cultura Barra Mansa

Cristiane de Andrade Ribeiro

Gerente de Economia Criativa

Matrícula nº 00191



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I - TABELA DE ITENS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	51	Diária	SMP		
1.2	15	Diária	SPP		
2.1	42	Diária	IPP		
3.1	1	Montagem	PGP		
3.2	8	Montagem	PMP		
4.1	32	Montagem	Praticável		
5.1	12	Diária	MTE		
6.1	3	Montagem	CM		
6.2	1	Montagem	CP		
7.1	4	Montagem	Camarim		
8.1	64	Diária	WCQ		
8.2	9	Diária	WCQ Adaptado		
9.1	1.000	Diária	Cadeira		
TOTAL					R\$ 251.000,00

Legenda:

SMP	Sonorização Médio Porte	PMP	Palco Médio Porte
SPP	Sonorização Pequeno Porte	MTE	Mini Trio Elétrico
IPP	Iluminação Pequeno Porte	CM	Cobertura Média
PGP	Palco Grande Porte	CP	Cobertura Pequena
WCQA	Banheiro Químico Adaptado	WCQ	Banheiro Químico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO II – CALENDÁRIO DE EVENTOS | TAREFAS
SETEMBRO DE 2018 A SETEMBRO DE 2019

DATA	ITEM
16 de setembro de 2018	Lazer na Leste
14, 15 e 16 de setembro de 2018	Festa da Independência
03 de outubro de 2018	Desfile Cívico
04, 05 e 06 de outubro de 2018	Festival Fazenda da Posse
12 de outubro de 2018	Procissão Nossa Senhora
21 de novembro de 2018	Semana da Consciência Negra
Novembro/Dezembro de 2018	Semana da Cultura Barra-mansense e Brasileira, Semana da Música e Festival de Dança
Dezembro de 2018	Tomada Urbana
Dezembro de 2018	Natal PMBM
Dezembro de 2018	Ano Novo PMBM
Janeiro/Dezembro de 2019	Arena da Viola
Janeiro de 2019	Folia de Reis
Janeiro de 2019	Festa de São Sebastião
Março 2019	Carnaval
Março 2019	Rebanhão
Abril de 2019	Encenação Paixão de Cristo
Março/Abril de 2019	Festa do Trabalhador
Junho de 2019	Festa de Santo Antônio Saudade
Julho de 2019	Feira Afro
Julho/Agosto de 2019	Dia e semana da Capoeira
Agosto de 2019	Flumisul
Agosto de 2019	Semana dos Livros e dos Escritores
Agosto de 2019	Festa da Colônia Santo Antônio
Setembro de 2019	Festa da Independência

A data dos eventos podem ser alteradas de acordo com a necessidade da FCBM.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	51	<p>Sonorização Médio Porte (SMP) Exemplo: em palcos 8x6m</p> <p>01 – Console de mixagem 32 canais 01 - Console de mixagem 32 canais com 8 Mandadas de auxiliar para o palco</p> <p>01 –Mult cabo com 40 vias 50 metros</p> <p>01 –Processador de áudio</p> <p>03 –Equalizador gráfico estéreo para as vias de monitor</p> <p>01 – Processador de efeito com reverb e delay</p> <p>01 –Lap top</p> <p>01 –Estabilizador de voltagem (110v e 220v)</p> <p>16 –Caixas de sub grave, com no mínimo Os seguintes equipamentos:</p> <p>01 –Falantes de 18" com no mínimo 800w cada</p> <p>16 –Caixas de definição sistema line a serem utilizadas em 2 ou 3 vias, com no mínimo os seguintes equipamentos:</p> <p>02 –Falantes 10" ou 12" 600w cada. 01 - driver de titânio 150w cada amplificadores compatíveis com o sistema</p> <p>08 – Caixas p/ monitores de 02 vias com falantes de 12" ou 15" e drive 02 - sidfillcontendo 01 caixa de dois alto falante de 15" 400w cada</p> <p>01 –Drive de titânio de 150w</p> <p>02 –Sub graves de dois alto falantes de 800w amplificadores compatíveis com o sistema.</p> <p>01 – Amplificador para contra baixo</p> <p>02 –Amplificador para guitarra</p> <p>01 –Amplificador para teclado</p> <p>01 –Corpo de bateria</p> <p>11 –Pedestais para microfone</p> <p>04 –Directbox</p> <p>Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.</p> <p>ART do equipamento</p> <p>A quantidade de cada tipo de microfone deverá obedecer às necessidades apresentadas através de Mapa de Palco.</p>	R\$ 4.150,00	R\$ 211.650,00
02	15	<p>Sonorização de Pequeno Porte (SPP)</p> <p>01 – Console de mixagem no mínimo de 8 canais</p> <p>01 – Processador de áudio de alta qualidade</p> <p>01 – Estabilizador de voltagem (110v e 220v)</p> <p>01 – Caixa de sub grave, com no mínimo o seguinte</p>	R\$ 1.833,17	R\$ 27.497,55



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		<p>equipamento: 01 falante de 18" com no mínimo 800w 02 – Caixas de definição a serem utilizadas em 2 ou 3 vias, com no mínimo os seguintes equipamentos: 01 – Falante 15" 400w 01 – Driver de titânio 150w Amplificadores compatíveis com o sistema 01 –Lap top 02 – Microfones s/fio Toda a fiação e cabos necessários para ligação do sistema de áudio, transformadores e reguladores de tensão, réguas de a/c e extensões com tomadas. ART do equipamento Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.</p>		
03	42	<p>Iluminação de Pequeno Porte (IPP): Sistema de iluminação de pequeno porte com as seguintes especificações: 01 – Controladora DMX com 512 canais 16 –Leds com sistema DMX Cabeamento para ligação de todo o sistema. Equipe de montagem e técnico para operar durante o evento ART do equipamento</p>	R\$ 883,33	R\$ 37.099,86
04	01	<p>PALCO Palco de Grande Porte - Concha (PGP) Piso 12(doze) metros de boca por 16(dezesseis) metros de profundidade, recapado com chapas de compensado de 20mm, cobertura em formato "CONCHA" toda em alumínio medindo 18mx18m, e com lona branca na parte externa e preta na parte interna. Altura do palco: 2m de altura do chão ao piso, 9m de altura do piso ao teto. Saia frontal; Acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles, podendo conter também uma rampa com corrimão, caso apresente necessidade. Guarda corpo em toda estrutura 02 áreas de serviço, cobertas, medindo 6mx6m no mesmo nível do palco. 01 housemixer de 6mx6m, com altura do chão ao piso de 0,50m, cobertura em lona branca e cercada com grades. 02 torres para PA Fly com 13m de altura confeccionadas em alumínio, devidamente instaladas, e mais 2 torres com 7m de altura para "Delay". Todas com suporte para os equipamentos de som no ponto mais alto. Incluindo técnico de plantão 24 horas durante o evento.</p>	R\$ 9.702,42	R\$ 9.702,42



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

		Serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento		
05	08	<p>Palco Médio Porte - 8X6 (PMP): Palco a ser usado com 8(doze) metros de boca por 6(oito) metros de profundidade, mínimo 6(seis) metros de altura no pé direito e 3(três) metros de altura do piso em relação ao solo, com sustentação para o flay (fixado no palco), com 8(oito) metros de altura, por 2(dois) metros de largura, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% (oitenta por cento) preto.</p> <p>O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som.</p> <p>Acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles, podendo conter também uma rampa com corrimão, caso apresente necessidade.</p> <p>Serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento</p> <p>Considera-se incluído neste item um palco/praticável a ser montado de frente ao palco principal do evento coberto, para acomodar equipamentos de som, luz, vídeo, equipe e o que mais couber.</p>	R\$ 2.713,33	R\$ 21.706,64
06	32	<p>Praticáveis: Módulos praticáveis em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 30 cm e máxima de 1 metro. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento</p>	R\$ 54,50	R\$ 1.744,00
07	12	<p>MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura: 01 (uma) Caminhonete com motor a diesel, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado; 01 (um) Inversor de 400w; 01 (um) Gerador de energia compatível com a carga de consumo "alternador"; 02 (duas) Baterias; P.A. Frente: 04 (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter. P.A. Fundo: 04 (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter. P.A. Lateral: 02 (dois) Graves com alto falante de 15p; 02 (dois) Médio graves com alto falante de 12p; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter Amplificadores: 04 (quatro) Amplificador automotivo de 800w. Periféricos: 01 (uma) Mesa de som com no mínimo 4 canais; 02 (dois) CD player com leitor de</p>	R\$ 2.609,74	R\$ 31.316,88



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

		MP3; 01 (um) Crossover; 01 (um) Equalizador gráfico de 31 bandas; 01 (um) Microfone com fio; 01 (um) Microfone sem fio. Equipe: 01 (um) Motorista; 01 (um) Técnico de som/DJ. O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada. Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT. Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.		
08	03	COBERTURA Cobertura Média (CM): Cobertura Tipo Pirâmide Média: em lona antichamas branca, medindo 10 x 10 metros, com mínimo de 100m ² de área útil, em formato retangular, com a capacidade mínima para 400 pessoas e fechamento total lateral (pano de roda) em lona na cor branca. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento	R\$ 1.741,67	R\$ 5.225,01
09	01	Cobertura Pequena (CP): Cobertura Tipo Pirâmide Pequena: em lona, na cor branca, medindo 5 x 5 metros, com calhas de escoamento em chapa e pé de sustentação de 2,5 metros de altura, com balcão em madeira e saia de fechamento lateral em tecido, sob o balcão e/ou fechamento total lateral (pano e roda) em lona na cor branca. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	04	CAMARIM Módulos com cobertura em lona antichama, no formato de tendas piramidais, piso padrão forrado em carpete ou similar. Com as instalações elétricas internas, montados na medida 4x4 ou 6x6. Com equipe de montagem. ART do equipamento	R\$ 562,50	R\$ 2.250,00
11	80	BANHEIRO QUÍMICO Banheiro Químico (WCQ): Altura (sem base de apoio) – 2,24m; Largura total – 1.22m; Profundidade – 1.16m; Altura interna máxima – 1.11m; Área de piso – 1.37m ² ; Abertura de porta – 180 graus; Altura do assento – 0,45m; Capacidade do tanque – 264litros; Peso vazia – 91 kg; Piso antiderrapante; Ponto de luz; Pontos superiores para circulação de ar; Dispositivo de trinco com indicação livre / ocupado; Adesivo Feminino / Masculino; Suporte para papel higiênico; Fabricação em polietileno de alta densidade	R\$ 169,75	R\$ 10.864,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		Sistema de descarga; Higienização de mãos; Abastecimento de química biodegradável desinfetante Caixa de dejetos. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.		
12	10	Banheiro Químico Adaptado (WCQA): Piso antiderrapante; Ponto de Luz; Pontos superiores para circulação de ar; Dispositivo de trinco com indicação livre / ocupado; Adesivo Feminino / Masculino; Suporte para papel higiênico; Fabricação em polietileno de alta densidade; Sistema de descarga; Higienização de mãos; Abastecimento de química biodegradável e desinfetante; Caixa de dejetos; Barras de apoio laterais e de fundo, de acordo com ABNT; Adesivo indicativo de portadores de necessidades especiais. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.	R\$ 253,75	R\$ 2.283,75
13	2.000	CADEIRA Cadeira de plástico branca, reforçada com pés de borracha para não escorregar em piso liso.	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
TOTAL GERAL:			R\$ 365.270,11	

OBS: 1) MENOR PREÇO POR ITEM.

2) A quantidade será definida de acordo com a particularidade de cada evento.

a) O material deverá ser entregue conforme as especificações da Fundação de Cultura, conforme solicitação prévia.

b) Condições de pagamento: Em até 45 dias após apresentação da Nota Fiscal de cada evento.

c) Validade da proposta: 60 dias

d) Prazo de entrega: Imediato a partir da solicitação da FCBM.

e) Local para entrega: - a ser combinado com a FCBM.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO II
Pregão Presencial Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2018

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

A Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº ____/____

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO III
Pregão Presencial Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2018

DECLARAÇÃO

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Ref: Pregão Presencial n.º ____/____

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IV
Pregão Presencial Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2018

CRENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº ____/____

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO V
Pregão Presencial Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2018

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº ____/____

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VI
Pregão Presencial Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2018

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VII
Pregão Presencial Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2018

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	51	<p>Sonorização Médio Porte (SMP) Exemplo: em palcos 8x6m</p> <p>01 – Console de mixagem 32 canais 01 - Console de mixagem 32 canais com 8 Mandadas de auxiliar para o palco</p> <p>01 –Mult cabo com 40 vias 50 metros</p> <p>01 –Processador de áudio</p> <p>03 –Equalizador gráfico estéreo para as vias de monitor</p> <p>01 – Processador de efeito com reverb e delay</p> <p>01 –Lap top</p> <p>01 –Estabilizador de voltagem (110v e 220v)</p> <p>16 –Caixas de sub grave, com no mínimo Os seguintes equipamentos:</p> <p>01 –Falantes de 18" com no mínimo 800w cada</p> <p>16 –Caixas de definição sistema line a serem utilizadas em 2 ou 3 vias, com no mínimo os seguintes equipamentos:</p> <p>02 –Falantes 10" ou 12" 600w cada. 01 - driver de titânio 150w cada amplificadores compatíveis com o sistema</p> <p>08 – Caixas p/ monitores de 02 vias com falantes de 12" ou 15" e drive 02 - sidfillcontendo 01 caixa de dois alto falante de 15" 400w cada</p> <p>01 –Drive de titânio de 150w</p> <p>02 –Sub graves de dois alto falantes de 800w amplificadores compatíveis com o sistema.</p> <p>01 – Amplificador para contra baixo</p> <p>02 –Amplificador para guitarra</p> <p>01 –Amplificador para teclado</p> <p>01 –Corpo de bateria</p> <p>11 –Pedestais para microfone</p> <p>04 –Directbox</p> <p>Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.</p> <p>ART do equipamento</p> <p>A quantidade de cada tipo de microfone deverá obedecer às necessidades apresentadas através de Mapa de Palco.</p>		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

02	15	<p>Sonorização de Pequeno Porte (SPP)</p> <p>01 – Console de mixagem no mínimo de 8 canais 01 – Processador de áudio de alta qualidade 01 – Estabilizador de voltagem (110v e 220v) 01 – Caixa de sub grave, com no mínimo o seguinte equipamento: 01 falante de 18” com no mínimo 800w 02 – Caixas de definição a serem utilizadas em 2 ou 3 vias, com no mínimo os seguintes equipamentos: 01 – Falante 15” 400w 01 – Driver de titânio 150w Amplificadores compatíveis com o sistema 01 –Lap top 02 – Microfones s/fio Toda a fiação e cabos necessários para ligação do sistema de áudio, transformadores e reguladores de tensão, réguas de a/c e extensões com tomadas. ART do equipamento Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.</p>		
03	42	<p>Iluminação de Pequeno Porte (IPP):</p> <p>Sistema de iluminação de pequeno porte com as seguintes especificações: 01 – Controladora DMX com 512 canais 16 –Leds com sistema DMX Cabeamento para ligação de todo o sistema. Equipe de montagem e técnico para operar durante o evento ART do equipamento</p>		
04	01	<p>PALCO</p> <p>Palco de Grande Porte - Concha (PGP) Piso 12(doze) metros de boca por 16(dezesseis) metros de profundidade, recapado com chapas de compensado de 20mm, cobertura em formato “CONCHA” toda em alumínio medindo 18mx18m, e com lona branca na parte externa e preta na parte interna. Altura do palco: 2m de altura do chão ao piso, 9m de altura do piso ao teto. Saia frontal; Acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles, podendo conter também uma rampa com corrimão, caso presente necessidade. Guarda corpo em toda estrutura 02 áreas de serviço, cobertas, medindo 6mx6m no mesmo nível do palco. 01 housemixer de 6mx6m, com altura do chão ao piso de 0,50m, cobertura em lona branca e cercada com grades. 02 torres para PA Fly com 13m de altura</p>		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

		<p>confeccionadas em alumínio, devidamente instaladas, e mais 2 torres com 7m de altura para "Delay". Todas com suporte para os equipamentos de som no ponto mais alto. Incluindo técnico de plantão 24 horas durante o evento. Serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento</p>		
05	08	<p>Palco Médio Porte - 8X6 (PMP): Palco a ser usado com 8(doze) metros de boca por 6(oito) metros de profundidade, mínimo 6(seis) metros de altura no pé direito e 3(três) metros de altura do piso em relação ao solo, com sustentação para o flay (fixado no palco), com 8(oito) metros de altura, por 2(dois) metros de largura, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% (oitenta por cento) preto. O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som. Acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles, podendo conter também uma rampa com corrimão, caso presente necessidade. Serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento Considera-se incluído neste item um palco/praticável a ser montado de frente ao palco principal do evento coberto, para acomodar equipamentos de som, luz, vídeo, equipe e o que mais couber.</p>		
06	32	<p>Praticáveis: Módulos praticáveis em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 30 cm e máxima de 1 metro. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento</p>		
07	12	<p>MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura: 01 (uma) Caminhonete com motor a diesel, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado; 01 (um) Inversor de 400w; 01 (um) Gerador de energia compatível com a carga de consumo "alternador"; 02 (duas) Baterias; P.A. Frente: 04 (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter. P.A. Fundo: 04 (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter. P.A. Lateral: 02 (dois) Graves com alto</p>		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		falante de 15p; 02 (dois) Médio graves com alto falante de 12p; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter Amplificadores: 04 (quatro) Amplificador automotivo de 800w. Periféricos: 01 (uma) Mesa de som com no mínimo 4 canais; 02 (dois) CD player com leitor de MP3; 01 (um) Crossover; 01 (um) Equalizador gráfico de 31 bandas; 01 (um) Microfone com fio; 01 (um) Microfone sem fio. Equipe: 01 (um) Motorista; 01 (um) Técnico de som/DJ. O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada. Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT. Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.		
08	03	COBERTURA Cobertura Média (CM): Cobertura Tipo Pirâmide Média: em lona antichamas branca, medindo 10 x 10 metros, com mínimo de 100m ² de área útil, em formato retangular, com a capacidade mínima para 400 pessoas e fechamento total lateral (pano de roda) em lona na cor branca. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento		
09	01	Cobertura Pequena (CP): Cobertura Tipo Pirâmide Pequena: em lona, na cor branca, medindo 5 x 5 metros, com calhas de escoamento em chapa e pé de sustentação de 2,5 metros de altura, com balcão em madeira e saia de fechamento lateral em tecido, sob o balcão e/ou fechamento total lateral (pano e roda) em lona na cor branca. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento		
10	04	CAMARIM Módulos com cobertura em lona antichama, no formato de tendas piramidais, piso padrão forrado em carpete ou similar. Com as instalações elétricas internas, montados na medida 4x4 ou 6x6. Com equipe de montagem. ART do equipamento		
11	80	BANHEIRO QUÍMICO Banheiro Químico (WCQ): Altura (sem base de apoio) – 2,24m; Largura total – 1.22m; Profundidade – 1.16m; Altura interna máxima – 1.11m; Área de piso – 1.37m ² ; Abertura de porta – 180 graus; Altura do assento – 0,45m; Capacidade do tanque – 264litros; Peso vazia – 91 kg; Piso		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

		antiderrapante; Ponto de luz; Pontos superiores para circulação de ar; Dispositivo de trinco com indicação livre / ocupado; Adesivo Feminino / Masculino; Suporte para papel higiênico; Fabricação em polietileno de alta densidade Sistema de descarga; Higienização de mãos; Abastecimento de química biodegradável desinfetante Caixa de dejetos. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.		
12	10	Banheiro Químico Adaptado (WCQA): Piso antiderrapante; Ponto de Luz; Pontos superiores para circulação de ar; Dispositivo de trinco com indicação livre / ocupado; Adesivo Feminino / Masculino; Suporte para papel higiênico; Fabricação em polietileno de alta densidade; Sistema de descarga; Higienização de mãos; Abastecimento de química biodegradável e desinfetante; Caixa de dejetos; Barras de apoio laterais e de fundo, de acordo com ABNT; Adesivo indicativo de portadores de necessidades especiais. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.		
13	2.000	CADEIRA Cadeira de plástico branca, reforçada com pés de borracha para não escorregar em piso liso.		
TOTAL GERAL:				

VALOR TOTAL GERAL: R\$

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

– Razão Social ou nome da Proponente:

– Endereço:

– Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- Telefone, fax e e-mail: _____
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Pessoa a ser contactada: _____
- Banco:

- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VIII
Pregão Presencial Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2018

MINUTA - CONTRATO Nº ____/18
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
_____ QUE FAZEM A FUNDAÇÃO DE
CULTURA DE BARRA MANSA E A EMPRESA
_____.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Srº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua - _____, nº _____, Barra Mansa/RJ, de um lado, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº _____, _____/_____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº ____/____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente locação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2018, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, ao **CONTRATANTE**, os materiais, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº ____/2018 obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO V), constante às fls. _____, que faz parte integrante e complementar deste instrumento

Parágrafo Primeiro –



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO** produtos de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, seguindo o anexo I constante no Processo Administrativo nº ____/2018, atendendo solicitação do órgão competente, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

Parágrafo Segundo –

O quantitativo de entrega dos materiais previstas no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser aumentada ou reduzida, a critério do **MUNICÍPIO conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, desde que devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Terceiro –

Fica, desde já, reservado ao **MUNICÍPIO**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas de saúde vigentes.

Parágrafo Quarto –

Os materiais deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. _ a _ do Processo Administrativo nº ____/2018, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a fornecer ao **MUNICÍPIO** os materiais, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo previsto para a vigência deste contrato será adstrito a 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ ____ (_____).

Parágrafo Primeiro –



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelo Sr. Secretário, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____ N.E. nº __, de __/__/__, para pagamento pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a quantia de R\$ __ (__) e o seu pagamento efetuado em até 45 dias, de acordo com a quantidade de produtos entregues, devidamente aceitas pelo órgão fiscalizador do Município, devendo esta encaminhar as respectivas faturas à FCBM com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO FISCAL:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Nona, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao Município, CND Estadual, Federal, Municipal e CND Trabalhista;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ora contratados, será exercida pela FCBM, através de seu representante, devidamente credenciado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Parágrafo Primeiro –

À fiscalização do **MUNICÍPIO** é reservado o direito de recusar os serviços, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

Parágrafo Segundo –

No fornecimento dos materiais, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA as regras estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, todas as instruções da fiscalização.

Parágrafo Terceiro –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único –

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ., de de 2018

p/ FUNDAÇÃO DE CULTURA

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VIII

Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ (____) dias do mês de ____ de 2018 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa _____, com sede no ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de ____ (____) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Presencial n. 038/2018**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. _____ do **Processo Administrativo nº 00073/2018** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	51	Sonorização Médio Porte (SMP) Exemplo: em palcos 8x6m 01 – Console de mixagem 32 canais 01 - Console de mixagem 32 canais com 8 Mandadas de auxiliar para o palco 01 –Mult cabo com 40 vias 50 metros 01 –Processador de áudio 03 –Equalizador gráfico estéreo para as vias de monitor 01 – Processador de efeito com reveb e delay 01 –Lap top 01 –Estabilizador de voltagem (110v e 220v) 16 –Caixas de sub grave, com no mínimo Os		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

		<p>seguintes equipamentos:</p> <p>01 –Falantes de 18" com no mínimo 800w cada</p> <p>16 –Caixas de definição sistema line a serem utilizadas em 2 ou 3 vias, com no mínimo os seguintes equipamentos:</p> <p>02 –Falantes 10" ou 12" 600w cada. 01 - driver de titânio 150w cada amplificadores compatíveis com o sistema</p> <p>08 – Caixas p/ monitores de 02 vias com falantes de 12" ou 15" e drive 02 - sidfillcontendo 01 caixa de dois alto falante de 15" 400w cada</p> <p>01 –Drive de titânio de 150w</p> <p>02 –Sub graves de dois alto falantes de 800w amplificadores compatíveis com o sistema.</p> <p>01 – Amplificador para contra baixo</p> <p>02 –Amplificador para guitarra</p> <p>01 –Amplificador para teclado</p> <p>01 –Corpo de bateria</p> <p>11 –Pedestais para microfone</p> <p>04 –Directbox</p> <p>Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.</p> <p>ART do equipamento</p> <p>A quantidade de cada tipo de microfone deverá obedecer às necessidades apresentadas através de Mapa de Palco.</p>		
02	15	<p>Sonorização de Pequeno Porte (SPP)</p> <p>01 – Console de mixagem no mínimo de 8 canais</p> <p>01 – Processador de áudio de alta qualidade</p> <p>01 – Estabilizador de voltagem (110v e 220v)</p> <p>01 – Caixa de sub grave, com no mínimo o seguinte equipamento: 01 falante de 18" com no mínimo 800w</p> <p>02 – Caixas de definição a serem utilizadas em 2 ou 3 vias, com no mínimo os seguintes equipamentos:</p> <p>01 – Falante 15" 400w</p> <p>01 – Driver de titânio 150w</p> <p>Amplificadores compatíveis com o sistema</p> <p>01 –Lap top</p> <p>02 – Microfones s/fio</p> <p>Toda a fiação e cabos necessários para ligação do sistema de áudio, transformadores e reguladores de tensão, réguas de a/c e extensões com tomadas.</p> <p>ART do equipamento</p> <p>Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.</p>		
03	42	<p>Iluminação de Pequeno Porte (IPP):</p> <p>Sistema de iluminação de pequeno porte com as seguintes especificações:</p> <p>01 – Controladora DMX com 512 canais</p>		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		<p>16 –Leds com sistema DMX Cabeamento para ligação de todo o sistema. Equipe de montagem e técnico para operar durante o evento ART do equipamento</p>		
04	01	<p>PALCO Palco de Grande Porte - Concha (PGP) Piso 12(doze) metros de boca por 16(dezesseis) metros de profundidade, recapado com chapas de compensado de 20mm, cobertura em formato “CONCHA” toda em alumínio medindo 18mx18m, e com lona branca na parte externa e preta na parte interna. Altura do palco: 2m de altura do chão ao piso, 9m de altura do piso ao teto. Saia frontal; Acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles, podendo conter também uma rampa com corrimão, caso apresente necessidade. Guarda corpo em toda estrutura 02 áreas de serviço, cobertas, medindo 6mx6m no mesmo nível do palco. 01 housemixer de 6mx6m, com altura do chão ao piso de 0,50m, cobertura em lona branca e cercada com grades. 02 torres para PA Fly com 13m de altura confeccionadas em alumínio, devidamente instaladas, e mais 2 torres com 7m de altura para “Delay”. Todas com suporte para os equipamentos de som no ponto mais alto. Incluindo técnico de plantão 24 horas durante o evento. Serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento</p>		
05	08	<p>Palco Médio Porte - 8X6 (PMP): Palco a ser usado com 8(doze) metros de boca por 6(oito) metros de profundidade, mínimo 6(seis) metros de altura no pé direito e 3(três) metros de altura do piso em relação ao solo, com sustentação para o flay (fixado no palco), com 8(oito) metros de altura, por 2(dois) metros de largura, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% (oitenta por cento) preto. O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som. Acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura</p>		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		<p>entre eles, podendo conter também uma rampa com corrimão, caso apresente necessidade. Serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento Considera-se incluído neste item um palco/praticável a ser montado de frente ao palco principal do evento coberto, para acomodar equipamentos de som, luz, vídeo, equipe e o que mais couber.</p>		
06	32	<p>Praticáveis: Módulos praticáveis em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 30 cm e máxima de 1 metro. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento</p>		
07	12	<p>MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura: 01 (uma) Caminhonete com motor a diesel, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado; 01 (um) Inversor de 400w; 01 (um) Gerador de energia compatível com a carga de consumo "alternador"; 02 (duas) Baterias; P.A. Frente: 04 (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter. P.A. Fundo: 04 (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter. P.A. Lateral: 02 (dois) Graves com alto falante de 15p; 02 (dois) Médio graves com alto falante de 12p; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter Amplificadores: 04 (quatro) Amplificador automotivo de 800w. Periféricos: 01 (uma) Mesa de som com no mínimo 4 canais; 02 (dois) CD player com leitor de MP3; 01 (um) Crossover; 01 (um) Equalizador gráfico de 31 bandas; 01 (um) Microfone com fio; 01 (um) Microfone sem fio. Equipe: 01 (um) Motorista; 01 (um) Técnico de som/DJ. O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada. Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT. Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.</p>		
08	03	<p>COBERTURA Cobertura Média (CM): Cobertura Tipo Pirâmide Média: em lona antichamas branca, medindo 10 x 10 metros, com mínimo de 100m² de área útil, em formato retangular, com a capacidade mínima para 400 pessoas e fechamento total lateral (pano de roda) em lona na cor branca. Com serviço de montagem, operação, manutenção e</p>		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

		desmontagem. ART do equipamento		
09	01	Cobertura Pequena (CP): Cobertura Tipo Pirâmide Pequena: em lona, na cor branca, medindo 5 x 5 metros, com calhas de escoamento em chapa e pé de sustentação de 2,5 metros de altura, com balcão em madeira e saia de fechamento lateral em tecido, sob o balcão e/ou fechamento total lateral (pano e roda) em lona na cor branca. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento		
10	04	CAMARIM Módulos com cobertura em lona antichama, no formato de tendas piramidais, piso padrão forrado em carpete ou similar. Com as instalações elétricas internas, montados na medida 4x4 ou 6x6. Com equipe de montagem. ART do equipamento		
11	80	BANHEIRO QUÍMICO Banheiro Químico (WCQ): Altura (sem base de apoio) – 2,24m; Largura total – 1.22m; Profundidade – 1.16m; Altura interna máxima – 1.11m; Área de piso – 1.37m ² ; Abertura de porta – 180 graus; Altura do assento – 0,45m; Capacidade do tanque – 264litros; Peso vazia – 91 kg; Piso antiderrapante; Ponto de luz; Pontos superiores para circulação de ar; Dispositivo de trinco com indicação livre / ocupado; Adesivo Feminino / Masculino; Suporte para papel higiênico; Fabricação em polietileno de alta densidade Sistema de descarga; Higienização de mãos; Abastecimento de química biodegradável desinfetante Caixa de dejetos. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.		
12	10	Banheiro Químico Adaptado (WCQA): Piso antiderrapante; Ponto de Luz; Pontos superiores para circulação de ar; Dispositivo de trinco com indicação livre / ocupado; Adesivo Feminino / Masculino; Suporte para papel higiênico; Fabricação em polietileno de alta densidade; Sistema de descarga; Higienização de mãos; Abastecimento de química biodegradável e desinfetante; Caixa de dejetos; Barras de apoio laterais e de fundo, de acordo com ABNT; Adesivo indicativo de portadores de necessidades especiais. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem.		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13	2.000	CADEIRA Cadeira de plástico branca, reforçada com pés de borracha para não escorregar em piso liso.		
TOTAL GERAL:				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado após a realização de cada evento.

3.2. Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pelas licitantes vencedoras, o Município pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

3.3. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo definido pela FUNDAÇÃO DE CULTURA a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO V).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados.

d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2018.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Pregoeiro

CARLA PINTO GAMA DE OLIVEIRA
Coordenador de Compras e Licitações

EMPRESA VENCEDORA:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO X
Pregão Presencial Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA EM EVENTOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Contato:

Retiramos através de meio eletrônico nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local, _____, ____ de _____ de 2018

Assinatura